# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

# DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BIÊNIO 2020/2022

(Convocação para eleição da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso biênio 2020/2022.)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante proposta da Comissão Eleitoral, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2157, de 23/11/2010 e Decreto Municipal nº 2429, de 19/09/2014;

# Resolve:

Convocar os interessados (as) da Sociedade Civil em ter assento no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, para o biênio 2020/2022, conforme regras dispostas, **à saber:**

# - DAS INSCRIÇÕES:

* 1. Os candidatos ao Pleito Eleitoral deverão ser residentes neste Município pelo menos há dois anos.
	2. Poderão inscrever-se e indicar representantes as Organizações da Sociedade Civil nos seguintes segmentos:

a) Grupos de Idosos do Município;

b) Grupos Religiosos;

c) Instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidem de idosos;

d) ROTARY;

e) Parceiros Voluntários;

f) Profissionais da Área de Assistência Social.

**I.III**. Somente poderão concorrer à representação da Sociedade Civil, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**- DA ENTIDADE:**

a) Estatuto Social da Entidade e última alteração;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Comprovação de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos da entidade;

d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;

e) Relatório minucioso das atividades realizadas com pessoas idosas no último ano, pelo menos.

**- DO CANDIDATO:**

a) Anexo I – Requerimento de Habilitação devidamente preenchido;

b) Documentos pessoais – RG e CPF;

c) Ser maior civilmente e capaz;

d) Atuar nas questões do idoso no Município há pelo menos dois anos; e

e) Estar no gozo dos direitos políticos.

# – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

* 1. O encaminhamento dos documentos referentes à habilitação deverá ser feito na data do Pleito Eleitoral.
	2. Os candidatos serão eleitos em Assembleia Eleitoral a ser realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra no dia **23 de janeiro de 2020, às 9h**, no Endereço: Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135, Centro, Itapecerica da Serra – SP, CEP: 06850-040, convocada pela presidência e aberta aos que queiram acompanhar o pleito, de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**III – DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS**

a) Dois representantes dos Grupos de Idoso do Município;

b) Dois representantes de Grupos Religiosos;

c).Um representante das instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidam de idosos;

d).Um representante do ROTARY;

e).Um representante dos Parceiros Voluntários e

f) Um representante dos Profissionais da Área de Assistência Social.

**III.I** As representações compreenderam um membro titular e um suplente.

**IV – DO PLEITO ELEITORAL**

**IV.I** O Pleito Eleitoral para o Biênio 2020/2022 dar-se-á em 3 (três) momentos, com as seguintes atribuições:

1. Credenciamento dos candidatos;
2. Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência do CMDI para:

a) Composição da Mesa- Comissão Eleitoral;

b) Apresentação dos habilitados pela Comissão Eleitoral;

d) Votação;

e) Apuração e classificação dos candidatos;

**3 –**  Leitura e aprovação da ata.

# V - DO CRONOGRAMA:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 15/01/2020 |
| Pleito Eleitoral | 23/01/2020 |
| Análise das Inscrições | 23/01/2020 |
| Interposição de Recursos das Inscrições | 23/01/2020 |
| Análise dos Recursos | 23/01/2020 |
|  Eleição | 23/01/2020 |
| Interposição de Recurso dos eleitos | 23/01/2020 |
| Análise dos Recursos | 23/01/2020 |
| Publicação Final dos membros eleitos | 23/01/2020 |

**VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**VI.I** O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado, de acordo com a Lei n° 2157, de 23/11/2010.

**VI.II** As despesas decorrentes de transporte, alimentação ou estadia para participar da assembleia eleitoral serão de responsabilidade do próprio candidato, ou entidade/organização a qual representa.

**VI.III** A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o cumprimento desta Deliberação.

**VI.IV** Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

# Itapecerica da Serra, 14 de Janeiro de 2020.

**Lucimara Silva de Jesus Vaders**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**ANEXO 1**

**FICHA DE CADASTRO PARA A SOCIEDADE CIVIL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

**( ) ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**(Diretor ou Presidente)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CONTATOS:**

**SITE:**

**E-MAIL:**

Opções de segmentos (assinalar apenas uma opção):

( ) Grupos de Idosos do Município

( ) Grupos Religiosos

( ) Instituições declaradas de Utilidade Pública que cuidam de idosos

( ) ROTARY

( ) Parceiros Voluntários

( ) Profissionais da Área de Assistência Social.

**Representante Titular**

Nome Completo:

Endereço Completo:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Idade:

Telefones:

E-mail:

**Representante Suplente**

Nome Completo:

Endereço Completo:

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Idade:

Telefones:

E-mail:

Solicito o cadastro de minha entidade na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas nesse EDITAL.

Itapecerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal